PÚBLICADO
CONFORME ART. 131, 1º DA LE
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
Em 18 / 04 / 2011

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CHOROZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 512/2011, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, CONSTANTE DO ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 11 DA LEI Nº 474/2010, DE 18/01/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Tabela Vencimental dos servidores do magistério do Município de Chorozinho, constante do Anexo IV, a que se refere o art. 11 da Lei Municipal nº 474/2010, de 18/01/2010, passando a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 24 de fevereiro de 2011.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

FRANCISCO AIRTON LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Chorozinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
PGM

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei nº 512/2011, de 18 de abril de 2011.

CARGO/CLASSE	SIMBOLOGIA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO		QUALIFICAÇÃO
			20h	40h	
Professor Educação Básica I	PEB I	1	593,50	1.187,00	Ensino Médio-Modalidade Normal
		2	600,62	1.201,24	
		3	607,82	1.215,65	
		4	615,12	1.230,24	Pedagogia em Regime Especial
		5	622,50	1.245,00	
		6	629,97	1.259,94	
		7	637,53	1.275,06	
		8	645,18	1.290,36	
		9	652,92	1.305,85	
		10	660,76	1.321,52	
		11	668,68	1.337,37	
Professor Educação Básica II	PEB II	12	676,71	1.353,42	Licenciatura Plena
		13	684,83	1.369,66	
		14	693,05	1.386,10	
		15	701,36	1.402,73	Especialização
		16	709,78	1.419,56	
		17	718,30	1.436,60	
		18	726,92	1.453,84	Mestrado
		19	735,64	1.471,28	
		20	744,47	1.488,94	Doutorado
		21	753,40	1.506,81	
		22	762,44	1.524,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROZINHO